

Lages-SC, 29 de novembro de 2023.

SEPLAM/ Of. Nº 1187/2023

Ao
Ilmo Sr Diretor

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Licitação Aquisição de Licenças Auto Cad.

Referente: Aquisição de Licenças Anuais de Software de Desenho Assistido
para uso da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Empresa: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, em atenção a solicitação de impugnação Da licitação de Licenças Anuais de Software de Desenho Assistido para uso da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Dos Questionamentos

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência que o Licitante precisa ser revendedor Autodesk não deve ser mantida; ou que seja **aceita apresentação de declaração do distribuidor**, autorizado no Brasil dos softwares desenvolvidos pela Autodesk, de que a licitante é uma revenda autorizada, sendo, suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos da linha diversos, entre eles o Autocad.

Da Manifestação

Com relação aos questionamentos, arguidos pela empresa, as Secretarias Licitantes, realizou análises para compor uma situação e não cerceamento de participação no processo de licitação, mas não pode abrir mão da segurança, pois são diversas as situações que podem vir a prejudicar o a entidade pública.

Neste norte, relata-se que já foi realizado um estudo feito pela BSA – The Software Alliance, que comprovou ser cada vez mais raro encontrar pequenas e médias empresas que não utilizam softwares certificados, **o estudo apontou que 53% dos softwares utilizados no Brasil são pirateados**, é mais comum ainda é ter esses softwares pirateados, principalmente alegando uma “redução de custos”.

Atualmente, as grandes empresas Como a Autodesk, Microsoft, Google, tem profissionais para realizar auditoria em todo o país e grande parte dessas empresas estão sujeita a receber notificação, por não estarem dentro da legalidade, assim empresas que não estão certificadas e por ventura estejam vendendo, trabalhando, fornecendo, estão em grande risco de serem notificadas e multadas e ainda passíveis de uma ação judicial.

Estas penalidades poderão serem emitidas para as empresas que estão comercializado as licenças e ainda as empresas ou os entes federados que estão adquirindo as mesmas, podem ser penalizados concomitantemente.

Com relação a utilização e a falta de segurança, uma licença não **certificada (pirata)**, podem ter várias situações prejudiciais como falhas inesperadas ou até a interrupção total da aplicação.

O software ilegal é uma cópia do original, que impede atualizações ou verificações de autenticidade, o que reduz drasticamente seu desempenho.

Na situação de uma licença não original no caso uma cópia não for original, ela não receberá as atualizações que afetarão a eficiência das funções do programa.

O software pirata pode funcionar por um tempo, mas não terá as atualizações necessárias para que continue se mantendo seguro e em ótima performance para os usuários.

Além de **falhas de segurança**, o uso de software desatualizado ou pirateado pode fazer com que os usuários encontrem bugs e falhas, levando à perda de trabalho já realizado.

O software não licenciado não terá nenhum tipo de garantia com ele, podendo ocorrer falhas, nesse caso a entidade pública não terá como substituir, com isso a licitação do Software, estará prejudicada e terá que ser realizado um processo de rescisão contratual, e posteriormente, realizar um novo processo de licitação, isso é um grande dano ao serviço público e aos munícipes, atraso em projetos, travamento em análise de projetos, perda de emendas por não apresentar os projetos no prazo correto, o impacto para administração é muito grande.

Ainda, no próprio site da Autodesk, relata os problemas que pode ser ocasionado por licenças inválidas, e ainda as penalidades de notificação e multa, por estar trabalhando com softwares inválido de um revendedor não autorizado.

Com tudo, ainda é de suma importância analisar, as questões de segurança e questões legais onde deve se ter o devido cuidado com licenças não originais, pois o uso de software pirata é crime conforme as **leis nº 9.609/1998 Lei do Software e no artigo 103 da Lei nº 9.610/1998 Lei dos Direitos Autorais** no qual prevê pena de detenção de seis meses a dois ou multa que pode chegar a até 3 mil vezes o valor do(s) software(s), isso sem mencionar da perda dos softwares instalados.

Da Conclusão

Diante todo o exposto, as Secretarias informam que a solicitação não é um cerceamento a ampla competição no certame, mas sim uma segurança legal e legítima diante a todos os fatos relatados.

Destarte, as Secretarias mantem integralmente todas as solicitações apresentadas para o processo de licitação do Objeto: Aquisição de Licenças Anuais de Softwares de Desenho Assistido para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já manifesto protestos de real apreço.

Atenciosamente;

Rafael Rech de Lima
Diretor Financeiro